



R S SANTOS & ABREU LTDA ME

CASA DO BOBINADOR

C.N.P. J 08.036.042/0001-94 – Insc. Est. 12.227.776-7

RUA TOMÉ DE SOUSA N° 1413 – São Sebastião Codó-Ma.

CEP. 65400.000 – fone (99)3661-1372

# HABILITAÇÃO

*[Handwritten marks]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*  
BTF  
RTS ✓

3

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MA1953318990  Raimundo de Sousa Santos ASSINATURA DO TITULAR CARTEIRA DE IDENTIDADE	VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL REGISTRO GERAL 061170632017-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/01/2017 NOME RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS FILIAÇÃO RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS E RAIMUNDA DE SOUSA SANTOS NATURALIDADE CODO - MA DATA DE NASCIMENTO 07/12/1954 DOC ORIGEM CASAM. N.0000192 FLS.033 LIV.00030 CPF 080625523-49 RG ANTERIOR 0000000233783 SAC LUIS-MA P-11 LUCIO LUIZ CALCANOTE ASSINATURA DO DIRETOR LEI N°7.116 DE 29/08/83 VIA-01
--	--

CONFERE C/ORIGINAL  
  
 Comissão Permanente de Licitação

*[Handwritten marks]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten marks]*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
MAI953351971



Raimunda Abreu de Sousa Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 061174142017-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/01/2017

NOME RAIMUNDA ABREU DE SOUSA SANTOS

FILIAÇÃO JOSE DE SOUSA E MARIA CARMINA DA SILVA ABREU

NACIONALIDADE CODO - MA DATA DE NASCIMENTO 16/08/1953

DOC GRUPO CASAM. N.0000192 FLS.033 LIV.00030

CPF 483066493-20  
SAO LUIS-MA  
P-11

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI N°7.116 DE 29/08/83

*Handwritten marks: a stylized 'S' and a signature.*

CONFERE C/ORIGINAL

*Handwritten signature*

Comissão Permanente de Licitação

*Handwritten marks: a large signature, a checkmark, and several other scribbles.*



# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: R. S. SANTOS & ABREU LTDA

1. RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nasc. 07/12/1954 em Codó-MA, portador do CPF nº 030.625.523-49 RG nº 233.783 SSP- MA, Residente na Rua Profª. Maria Alice Machado nº. 256 -Bairro, São Benedito, Cep-65.400-000, Codó-MA.

2. RAIMUNDA ABREU DE SOUSA SANTOS, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nasc. 16/08/1953 em Codó-MA, portadora do CPF nº 483.066.493-20 e RG nº 574.121 SSP-MA, residente na Rua Profª. Maria Alice Machado nº. 256 -Bairro, São Benedito, Cep-65.400-000, Codó-MA, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** a presente sociedade girará sob o nome empresarial, R S SANTOS & ABREU LTDA, e terá sua sede na Avenida Augusto Teixeira nº 2746-A Bairro, São Sebastião, Cep-65.400-000, Codó-MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, de valor nominal R\$1,00 (hum real) cada quota, totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, assim distribuída entre sócios:

RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS	50%	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
RAIMUNDA ABREU DE SOUSA SANTOS	50%	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>10.000 quotas</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objetivo social da sociedade será de:

- 29.91-2/02 Manutenção e reparação de eletro bombas;
- 31.81-0/03 Manutenção e reparação de motores elétricos, inclusive enrolamento;
- 31.89-5/00 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos, equipamentos e materiais elétricos;
- 45.41-1/01 Instalação e manutenção de sistemas de eletricidade;
- 52.71-0/01 Conserto, manutenção e reparação de aparelhos domésticos e eletroeletrônicos;
- 50.30-0/03 Comércio Varejista de Rolamentos;
- 52.44-2/99 Comercio Varejista de Bombas Hidráulico;
- 52.44-2/05 Comércio Varejista de Fios, cabos e condutores elétricos para construção;
- 52.49-3/12 Comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos e eletrodomésticos;

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciará suas atividades após a inscrição na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá aos sócios, RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS E RAIMUNDA ABREU DE SOUSA SANTOS, com o poder e atribuição de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CONFERE C/ORIGINAL

Comissão de Licitação



# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: R. S. SANTOS & ABREU LTDA

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro os administradores prestarão conta justificada de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os Administradores RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS E RAIMUNDA ABREU DE SOUSA SANTOS declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de Codó-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 vias.

Codó-MA, 23 de Maio de 2006

*Raimundo de Sousa Santos*  
Raimundo de Sousa Santos  
Sócio-Administrador

*Raimunda Abreu de Sousa Santos*  
Raimunda Abreu de Sousa Santos  
Sócia-Administradora

CONFERE C/ ORIGINAL  
Comissão Permanente de Licitação





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE: R. S. SANTOS & ABREU LTDA - ME**

1. RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS, brasileiro, empresário, casado sob o regime comunhão parcial de bens, nasc. 07/12/54 em Codó-MA, portador do CPF nº 080.625.523-49 e RG nº 233.783 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Profª Maria Alice Machado nº 256, São Benedito, CEP 65.400-000, Codó/MA.
2. RAIMUNDA ABREU DE SOUSA SANTOS, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nasc. 16/08/53 em Codó-MA, portadora do CPF nº 483.066.493-20 e RG nº 574.121 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Profª Maria Alice Machado, 256, São Benedito, CEP 65.400-000, Codó/MA, únicos sócios da Sociedade R. S. SANTOS & ABREU LTDA-ME, estabelecida na Av. Augusto Teixeira, 2746, Bairro São Sebastião, CEP: 65.400-000 nesta cidade de Codó-Ma, devidamente registrada no CNPJ sob nº 08.036.042/0001-94 e com Contrato social arquivado na JUCEMA sob NIRE nº 21200597911, por despacho de 24/05/2006, resolvem alterar o Contrato Social com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial **R. S. SANTOS & ABREU LTDA-ME**, e com a expressão fantasia de **CASA DO BOBINADOR** e tem sua sede e domicílio na Av. Augusto Teixeira, 2746, Bairro São Sebastião, Codó/MA, CEP: 65.400-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000(Dez mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00(Um real) cada quota, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, assim distribuída entre os sócios:

RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS	50%	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
RAIMUNDA ABREU DE SOUSA SANTOS	50%	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
Total	100%	10.000 quotas	R\$ 10.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objetivo da sociedade que era de: Manutenção e reparação de eletro bombas; Manutenção e reparação de motores elétricos inclusive enrolamento; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos, equipamentos e materiais elétricos; Instalação e manutenção de sistemas de eletricidade; Conserto, manutenção e reparação de aparelhos domésticos e eletroeletrônicos; Comércio varejista de rolamentos; Comércio varejista de bombas hidráulico; Comércio varejista de fios, cabos e condutores elétricos para construção e Comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos e eletrodomésticos, passa a ser de: Comércio Varejista de Material Elétrico; Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos; Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral; Instalação e Manutenção Elétrica e Manutenção e Reparação de Equipamentos Hidráulicos Pneumáticos exceto válvulas.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 24/05/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

Raimundo Sousa Santos

Raimunda Abreu de Sousa Santos

CONFERE C/ORIGINAL

Comissão Permanente de Licitação



**R. S. SANTOS & ABREU LTDA - ME**

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e pleno direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá aos sócios RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS E RAIMUNDA ABREU DE SOUSA SANTOS, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiro, bem como onerar ou alienar bens e móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DEZ:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(s) sócio (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único –** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de Codó-MA, Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias.

Codó-MA, 25 de julho de 2.007.

Raimundo de Sousa Santos

Raimundo de Sousa Santos

Sócio

Raimunda Abreu de Sousa Santos

Sócia

CONFERE C/ORIGINAL

Comissão Permanente de Licitação



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº02 DA SOCIEDADE: R S SANTOS & ABREU LTDA ME.**

1. **RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS**, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, empresário nascido 07/12/1954, Codó- MA, portador do CPF nº 080.625.523-49 e RG nº 233783-SSP-MA, residente na Rua Professora Maria Alice Machado nº 256, São Benedito, CEP- 65.400-000, Codó-MA.

2. **RAIMUNDA ABREU DE SOUSA SANTOS**, brasileira, casada comunhão parcial de bens, empresária, nascida 16/08/1953 em Codó - MA, portadora do CPF nº 483.066.493-20 e RG nº 574121 SSP/MA, residente na Rua Professora Maria Alice Machado nº 256, São Benedito, CEP- 65.400-000, Codó- MA, únicos sócios da sociedade **R S SANTOS & ABREU LTDA ME** com sede na Ave Augusto Teixeira nº 2746-A, São Sebastião, CEP-65.400-000. Codó- MA, inscrito no CNPJ do ministério da Fazenda sob nº 08.036.042/0001-94 e na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE-21200597911 em 24/05/2006, resolvem assim alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A presente sociedade gira sob o nome empresarial **R S SANTOS & ABREU LTDA ME**, com sede na Ave Augusto Teixeira nº 2746-A, Bairro São Sebastião, CEP- 65.400-000 Codó- MA que passa a ser o endereço novo na Rua Tome de Sousa n. 1413, Bairro São Sebastião, CEP- 65.400-000 em Codó - Ma.

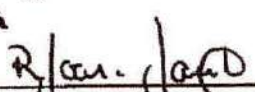
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objetivo da sociedade que e de 4742-3/00 - Comercio varejista de material elétrico; 4744-0/99 - Comercio varejista de materiais de construção em Geral; 4744-0/03 - Comercio varejista de materiais hidráulicos; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica e passa a incluir as atividades 4757-1/00 - Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestico, exceto informática e comunicação; 4759-8/99 - Comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e domestico não especificados anteriormente(maquina de lavar, ar-condicionado, ventilador, refrigerador); 9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente(maquina de lavar, micro-ondas, liquidificador, maquina de lavar loucas); 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domestico; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos exceto válvulas.

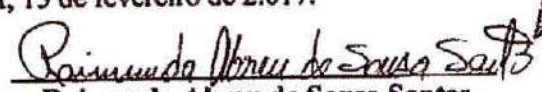
**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do contrato continuam inalteradas e fica de comum acordo eleito o foro da Comarca de Codó- MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento

em 03 vias.

Codó- MA, 15 de fevereiro de 2017.

  
Raimundo de Sousa Santos  
Sócio Administrador

  
Raimunda Abreu de Sousa Santos  
Sócio Administradora

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2017 16:01 SOB Nº 20170078175.  
PROTOCOLO: 170078175 DE 17/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700801925. NIRE: 21200597911.  
R S SANTOS & ABREU LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 02/03/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº03 DA SOCIEDADE: R S SANTOS & ABREU LTDA ME.

1. **RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS**, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, empresário, nascido 07/12/1954, Codó- MA, portador do CPF nº 080.625.523-49 e RG nº 0611706320174 SESP-MA, residente na Rua Professora Maria Alice Machado nº 256, São Benedito, CEP- 65.400-000, Codó- MA.

2. **RAIMUNDA ABREU DE SOUSA SANTOS**, brasileira, casada comunhão parcial de bens empresária, nascida 16/08/1953 em Codó - MA, portadora do CPF nº 483.066.493-20 e RG nº 0611741420171 SESP/MA, residente na Rua Professora Maria Alice Machado nº 256, São Benedito CEP- 65.400-000, Codó- MA, únicos sócios da sociedade **R S SANTOS & ABREU LTDA ME** com sede na Rua Tome de Sousa nº 1413, Bairro São Sebastião, CEP-65.400-000. Codó- MA, inscrito no CNPJ do ministério da Fazenda sob nº 08.036.042/0001-94 e na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE-21200597911 em 24/05/2006, resolvem assim alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota totalizando 10.000 (dez mil quotas) passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada uma perfazendo um total de 100.000 (cem mil quotas), o aumento de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota perfazendo um total de 90.000 (noventa mil quotas) será totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país e assim distribuída entre sócios: **RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS** detentor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada quota perfazendo um total de 5.000 (cinco mil quotas), resolve aumentar para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota perfazendo um total de 50.000 (cinquenta mil quotas) e **RAIMUNDA ABREU DE SOUSA SANTOS** detentora de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota perfazendo um total de 5.000 (cinco mil quotas) resolve aumentar para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota perfazendo um total de 50.000 (cinquenta mil quotas), ficando assim distribuída entre os sócios:

<b>RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS</b>	50.000 quotas	R\$ 50.000,00
<b>RAIMUNDA ABREU DE SOUSA SANTOS</b>	50.000 quotas	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000 quotas</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A administração da sociedade que são dos sócios **RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS E RAIMUNDA ABREU DE SOUSA SANTOS** passa a ser somente do sócio **RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS** com o poder e atribuição de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e moveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O administrador **RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS** declara, sob a pena da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 12:49 SOB Nº 20180399756.  
PROTOCOLO: 180399756 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804106024. NIRE: 21200597911.  
R S SANTOS & ABREU LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 28/09/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br



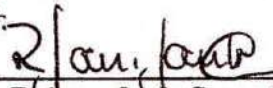
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº03 DA SOCIEDADE: R S SANTOS & ABREU LTDA ME.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato continuam inalteradas e fica de comum acordo eleito o foro da Comarca de Codó- MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento

em 01(uma) via.

Codó- MA, 28 de Agosto de 2018.

  
Raimundo de Sousa Santos  
Sócio Administrador

  
Raimunda Abreu de Sousa Santos  
Sócia

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 12:49 SOB Nº 20180399756.  
PROTOCOLO: 180399756 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804106024. NIRE: 21200597911.  
R S SANTOS & ABREU LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 28/09/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº04 DA SOCIEDADE: R S SANTOS & ABREU LTDA ME.

1. **RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS**, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, empresário, nascido 07/12/1954, Codó- MA, portador do CPF nº 080.625.523-49 e RG nº 0611706320174 SESP-MA, residente na Rua Professora Maria Alice Machado nº 256, São Benedito, CEP- 65.400-000. Codó- MA.

2. **RAIMUNDA ABREU DE SOUSA SANTOS**, brasileira, casada comunhão parcial de bens, empresária, nascida 16/08/1953 em Codó - MA, portadora do CPF nº 483.066.493-20 e RG nº 0611741420171 SESP/MA, residente na Rua Professora Maria Alice Machado nº 256, São Benedito, CEP- 65.400-000, Codó- MA, únicos sócios da sociedade **R S SANTOS & ABREU LTDA ME** com sede na Rua Tome de Sousa nº 1413, Bairro São Sebastião, CEP-65.400-000. Codó- MA, inscrito no CNPJ do ministério da Fazenda sob nº 08.036.042/0001-94 e na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE-21200597911 em 24/05/2006, resolvem assim alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A atividade econômica que e de: 47.42-3/00 - Comercio varejista de material elétrico; 33.14-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 47.44-0/03 - Comercio varejista de materiais hidráulicos; 47.44-0/99 - Comercio varejista de materiais de construção em geral; 47.57-1/00 - Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 47.59-8/99 - Comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Maquina de lavar, ar-condicionado, ventilador, refrigerador); 95.29-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Maquina de lavar, micro-ondas, liquidificador, maquina de lavar louças); 43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e 95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, e passa a ser 47.42-3/00 - Comercio varejista de material elétrico; 33.14-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 47.44-0/03 - Comercio varejista de materiais hidráulicos; 47.44-0/99 - Comercio varejista de materiais de construção em geral; 47.57-1/00 - Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 47.59-8/99 - Comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Maquina de lavar, ar-condicionado, ventilador, refrigerador); 95.29-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Maquina de lavar, micro-ondas, liquidificador, maquina de lavar louças); 43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e 95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico e 47.44-0/05 - Comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (Bombas hidráulicas, bombas de água e caixa de água).

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019 10:17 SOB Nº 20190347813.  
PROTOCOLO: 190347813 DE 13/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902700530. NIRE: 21200597911.  
R S SANTOS & ABREU LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 13/06/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

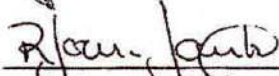


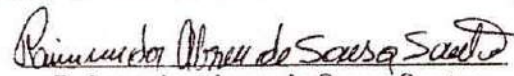
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº03 DA SOCIEDADE: R S SANTOS & ABREU LTDA ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato continuam inalteradas e fica de comum acordo eleito o foro da Comarca de Codó- MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01(uma) via.

Codó- MA, 09 de maio de 2019.

  
Raimundo de Sousa Santos  
Sócio Administrador

  
Raimunda Abreu de Sousa Santos  
Sócia

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019 10:17 SOB Nº 20190347813.  
PROTOCOLO: 190347813 DE 13/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902700530. NIRE: 21200597911.  
R S SANTOS & ABREU LTDA - ME

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 13/06/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.036.042/0001-94 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 24/05/2006
NOME EMPRESARIAL R S SANTOS & ABREU LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DO BOBINADOR	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TOME DE SOUSA	NÚMERO 1413	COMPLEMENTO *****
CEP 65.400-000	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO COD0
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO sonvyana@hotmail.com	
TELEFONE (99) 3661-1372/ (99) 8832-5011		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/02/2021 às 14:51:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Estado do  
Maranhão

**SINTEGRA/ICMS**

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 08.036.042/0001-94 **Inscrição Estadual:** 12.227776-7

**Razão Social:** R S SANTOS & ABREU LTDA

**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** RUA TOME DE SOUSA

**Número:** 1413 **Complemento:**

**Bairro:** SAO SEBASTIAO

**Município:** CODO **UF:** MA

**CEP:** 65400000 **DDD:** **Telefone:**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 4742300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
9529199	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3314702	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO COM RESTRIÇÃO

**Data desta Situação Cadastral:** 01/05/2019

**OBRIGAÇÕES**

**NFe a partir de** 11/07/2016 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior, Vendas (CNAE's): para Órgão Público e Operações Interestaduais),

**EDF a partir de:**

**CTE a partir de:**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 05/02/2021

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R S SANTOS & ABREU LTDA  
CNPJ: 08.036.042/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:34:09 do dia 12/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2020.

Código de controle da certidão: FFB5.F8A5.59B5.3EE5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)**Relação das certidões emitidas por data de validade**CNPJ: 08.036.042/0001-94 - R S SANTOS & ABREU LTDA  
Período: 01/01/2020 a 12/03/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
FFB5.F8A5.59B5.3EE5	Positiva com efeitos de negativa	12/03/2020 08:34:09	08/09/2020	Expirada Prorrogada até 06/01/2021	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaViaConsulta/MXwwODAzNjA0MjAv
A07A.E7C0.48CE.7573	Positiva com efeitos de negativa	26/07/2019 17:24:26	22/01/2020	Expirada	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaViaConsulta/MXwwODAzNjA0MjAv
BC3F.4F54.BEB4.5FBC	Positiva com efeitos de negativa	09/07/2019 07:30:11	05/01/2020	Expirada	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaViaConsulta/MXwwODAzNjA0MjAv

**Expirada:** A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.  
**Expirada Prorrogada:** A data de validade da certidão expirou. O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 093175/20

Data da

26/11/2020 09:41:38

Inscrição Estadual: 122277767

CPF/CNPJ: 08036042000194

Razão Social: R S SANTOS & ABREU LTDA

Endereço: RUA TOME DE SOUSA, 1413 CEP: 65400000

Telefone:

Município: CODO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/03/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 05/02/2021 10:34:02





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 059085/20

Data da

20/11/2020 10:52:07

Inscrição Estadual: 122277767

CPF/CNPJ: 08036042000194

Razão Social: R S SANTOS & ABREU LTDA

Endereço: RUA TOME DE SOUSA, 1413 CEP: 65400000

Telefone: null

Município: CODO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/03/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 05/02/2021 10:34:25





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Praça Ferreira Bayma, Nº 538 - Centro

CNPJ: 06104863000195

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

ALVARÁ - TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO  
ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta prefeitura, em nome do(a) requerente **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes ao contribuinte abaixo especificado, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos de a Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

A presente certidão original, sem conter rasuras, emitida em duas vias de igual teor e forma, tem validade até a data abaixo especificada

Cadastro: **11023637-98** Inscrição Municipal: **11023637-98**  
Contribuinte: **R S SANTOS & ABREU LTDA ME** CPF/CNPJ: **08036042000194**  
Nome Fantasia: **CASA DO BOBINADOR**  
Endereço: **RUA TOME DE SOUSA, 1413** Complem:  
Bairro: **SÃO SEBASTIÃO** CEP: **65400000**  
Cidade: **Codó - MA**  
Inscrição Est.: Data de Abertura: **24/05/2006** Data de Encerramento: **0**

Atividade: **Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas - Instalação e manutenção elétrica - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar**  
~~Atividade(s) CNAE ndicionado, ventilação e refrigeração - Comércio varejista de material elétrico - Comércio~~  
Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas  
Instalação e manutenção elétrica  
Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
Comércio varejista de material elétrico  
Comércio varejista de materiais hidráulicos  
Comércio varejista de materiais de construção em geral  
Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática  
Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico  
Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

**CONFERE C/ORIGINAL**

Comissão Fiscalizadora de Licitação

Emissão: **27/01/2021** Validade: **28/03/2021**  
Número/Controle da Certidão: **0C3F23F10841ED63**  
Usuário: **VANDERLEI**

Francisco A. da C. Filho  
Diretor de Tributos  
Portaria: 032/21  
SEAD 08/01/2021  
Francisco Araújo da Cunha Filho  
Diretor do Departamento de Receita





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO

Praça Ferreira Bayma, Nº 538 - Centro

CNPJ: 06104863000195

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

DATIVA - DÍVIDA ATIVA  
TMU - TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta prefeitura, em nome do(a) requerente NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes ao contribuinte abaixo especificado, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos de a Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

A presente certidão original, sem conter rasuras, emitida em duas vias de igual teor e forma, tem validade até a data abaixo especificada

Cadastro: 11023637-98 Inscrição Municipal: 11023637-98  
Contribuinte: R S SANTOS & ABREU LTDA ME CPF/CNPJ: 08036042000194  
Nome Fantasia: CASA DO BOBINADOR  
Endereço: RUA TOME DE SOUSA, 1413 Complem:  
Bairro: SÃO SEBASTIÃO CEP: 65400000  
Cidade: Codó - MA  
Inscrição Est.: Data de Abertura: 24/05/2006 Data de Encerramento: 0

Atividade(s) CNAE

- Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- Instalação e manutenção elétrica
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- Comércio varejista de material elétrico
- Comercio varejista de materiais hidráulicos
- Comércio varejista de materiais de construção em geral
- Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática
- Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente



Emissão: 27/01/2021 Validade: 28/03/2021  
Número/Controle da Certidão: 0C3F23F10841ED63  
Usuário: VANDERLEI

Francisco A. da C. Filho  
Diretor de Tributos  
Portaria: 032/21  
SEAD 08/01/2021

Francisco Araújo da Cunha Filho  
Diretor do Departamento de Receita



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 08.036.042/0001-94**Razão Social:** R S SANTOS E BREU LTDA**Endereço:** R TOME DE SOUSA 1413 / SAO SEBASTIAO / CODO / MA / 65400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2021 a 04/03/2021**Certificação Número:** 2021020302081498217109

Informação obtida em 05/02/2021 10:44:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: R S SANTOS & ABREU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.036.042/0001-94  
Certidão nº: 5011374/2021  
Expedição: 05/02/2021, às 10:46:54  
Validade: 03/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R S SANTOS & ABREU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.036.042/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**R S SANTOS & ABREU LTDA - ME**

**CASA DO BOBINADOR**

C.N.P.J. 08.036.042/0001-94 – Insc. Est. 12.227.776-7  
Rua Tomé de Sousa, Nº 1413 – São Sebastião Codó-Ma.  
CEP. 65400.000 – fone/fax (99)3661-6325,  
(99) 98804-7922, (99) 98123-5992.  
Email: rssantoseabreultda@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 - CPL.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021  
ANEXO V.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Ao Senhor Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó

Referência: Pregão Presencial nº 04/2021 - CPL.

A empresa R. S. SANTOS E ABREU LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 08.036.042/0001-94, com sede na Rua Tomé de Sousa, nº 1413, Bairro: São Sebastião, Codó – Ma, representada por seu Sr. (a) Raimundo de Sousa Santos, (Cargo) Sócio Administrativo, CI nº 061170632017 – 4, C.P.F. nº 080.625.523 – 49, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis)anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz (Não). (Observação: Responda Sim ou Não na ressalva acima, caso empregue menor na condição de “menor aprendiz”).

Codó- Ma, 17 de Fevereiro de 2021.

R. S. Santos e Abreu LTDA- ME.  
Raimundo de Sousa Santos.  
Cargo: Sócio Administrador.  
RG: 061170632017 - 4  
CPF: 080.625.523 - 49

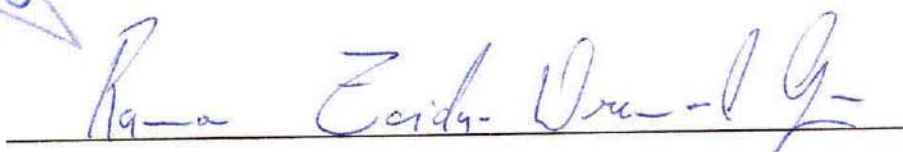


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **R. S. SANTOS & ABREU LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 08.036.042/0001-94, estabelecida na Rua Tomé de Sousa, nº 1413, bairro São Sebastiao, cidade de Codó, Estado do Maranhão, forneceu, ao SAAE –Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó – MA, CNPJ nº 06.109.789/0001-08, materiais elétricos, equipamentos eletromecânicos e materiais hidráulicos, no exercício de 2017.

Registramos ainda que o fornecimento do(s) objeto(s) acima referido(s) apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Codó – MA, 17 de março de 2020



Ramon Zaidan Drumond Góes  
Diretoria Administrativa Financeira

Poder Judiciário TJMA. Selo:  
REC FIR 02988446L5X0T08KLTNE18,  
Data/Hora: 17/03/2020 17:13:09, Ato:  
13.17.2, Parte(s): Ramon Zaidan Drumond  
Goes, Rec Firma: Semelhanca, Total: R\$  
4,50, Emolumentos: R\$ 4,40, FERC: R\$  
0,10, Consulte a validade deste selo em  
<https://selo.tjma.jus.br>



CONFERE C/ORIGINAL

Comissão Permanente de Licitação



Recebemos de R S SANTOS & ABREU LTDA - ME os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada no lido.  
 Destinatário: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - AV I DE MAIO, 1879 - CENTRO - CODO - MA.  
 Emissão 15/08/2017 Valor Total: R\$ 19.450,00

**NF-e**  
**Nº 000.001.298**  
**Série 001**

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR  
 Gilmaria Machado



**R S SANTOS & ABREU LTDA - ME**

RUA TOME DE SOUSA, 1413  
 SAO SEBASTIAO - CODO - MA  
 Fone: (99)3681-1372 CEP: 65400-000

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA **1**

**Nº 000.001.298**  
**Série 001**  
**Folha 1/1**



CHAVE DE ACESSO  
**2117 0808 0360 4200 0194 5500 1000 0012 9810 0001 2988**

Consulta de autenticidade no portal da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da SEFAZ Autenticadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**421170016584517**

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
 Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 122277767

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ  
 08.036.042/0001-94

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		CNPJ / CPF 06.109.789/0001-08	DATA DA EMISSÃO 15/08/2017
ENDEREÇO AV I DE MAIO, 1879		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65400-000
MUNICÍPIO CODO	UF MA	TELEFONE / FAX	DATA DA SAÍDA 15/08/2017
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	19.450,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				19.450,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %	
													ICMS	IPI
006791	CONJUNTO MOTOBOMBA TRIFASICO S 35-06 13,0CV - LEAO	84137010	0102	5102	UN	1,00	8.200,00	0,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
006792	CONJUNTO MOTOBOMBA TRIFASICO S65-06 22,5CV - LEAO	84137010	0102	5102	UN	1,00	11.250,00	0,00	11.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CONFERE C/ ORIGINAL**  
 Comissão Permanente de Licitação

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
 EMPRESA CONTRIBUINTE E OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NOTA FISCAL REF. PREGAO PRESENCIAL 008/2017. BANCO DO BRASIL AGENCIA 0248-8, C. CORRENTE 20.471-4, R.S.SANTOS E ABREU LTDA.  
 Val Aprox dos Tributos R\$ 1.373,17

RESERVADO AO FISCO



CONTRATO Nº 003 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.008/2017.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.002/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ - MA, E A EMPRESA R S SANTOS & ABREU LTDA - ME.

**CONTRATANTE:** SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.109.789/0001-08, situado na Avenida 1º de Maio, 1879, Centro, Codó - MA.

**REPRESENTANTE:** Diretor Geral, Senhor Evimar Jean Costa Barbosa, CPF nº 267.820.703-82, ID nº 20917894 - 9 SSP/MA.

**CONTRATADA:** R S SANTOS & ABREU LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.042/0001-94, situada na Avenida Augusto Teixeira, nº 2746 - A, Bairro: São Sebastião, Codó – MA, CEP: 65.400 - 000.

**REPRESENTANTE:** Proprietário, Senhor Raimundo de Sousa Santos, CPF nº 080.625.523-49, ID nº 061170632017-4 SSP/MA.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Presencial Nº 008/2017, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Equipamentos eletromecânicos.

Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 103.020,00 (Cento e três mil e vinte reais), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
01	CONJUNTO MOTO BOMBA	LEÃO	UND	06	8.200,00	49.200,00



	TRIFÁSICO S35-06 13,0CV - LEÃO OU SIMILAR					
05	CONJUNTO MOTOBOMBA TRIFÁSICO S65-06 22,5CV - LEÃO OU SIMILAR	LEÃO	UND	04	11.250,00	45.000,00
11	CONJUNTO MOTOBOMBA MONOFÁSICO 4R5-06 1,0CV - LEÃO OU SIMILAR	LEÃO	UND	04	2.205,00	8.820,00

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NAS CLÁUSULAS 12 E 13 DESTE INSTRUMENTO.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 17.122.0034.2158.0000 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizado (Lei 2.231/1962).
- d) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.



**IV** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**V**- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

**VI**- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

### **PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**I**- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

**a)** fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

**b)** substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

**c)** substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo



máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;

g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;

l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Codó, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó - MA obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2017, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.



**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA**

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó – MA ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS**

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.**

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto licitado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à



CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Codó, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.



**PARÁGRAFO QUINTO** – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965  
CNPJ nº 06.109.789/0001-08




O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

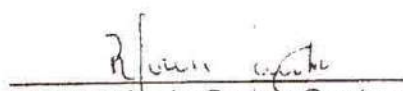
## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Codó/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Codó – MA, 28 de março de 2017

  
Evimar Jean Costa Barbosa  
Diretor Geral  
CONTRATANTE

  
Raimundo de Sousa Santos  
Proprietária  
CONTRATADO





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12003366588 em 03/08/2020, protocolo 200593064. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

## Identificação de Empresa

Nome Empresarial: R S SANTOS & ABREU LTDA - ME  
Número de Registro: 21200597911  
CNPJ: 08036042000194  
Município: Codó

## Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 5  
Período de Escrituração: 01/01/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
08062552349	RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS	
56613636304	Marcelo Augusto Neto	MA6555

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/08/2020 12:43:44 SOB Nº 20200593064.  
PROTOCOLO: 200593064 DE 29/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003366588. NIRE: 21200597911.  
R S SANTOS & ABREU LTDA - ME

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 03/08/2020

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente termo contém um Livro do tipo DIÁRIO, com páginas numeradas, do nº 01 ao nº 13, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa R S SANTOS & ABREU LTDA - ME, município Codó, CNPJ nº 036.042/0001-94, Número de Registro (NIRE) 21200597911.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 24/05/2006

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2019

Codó, 01/01/2019

\_\_\_\_\_  
RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS  
Sócio, Administrador  
CPF 080.625.523-49

\_\_\_\_\_  
Marcelo Augusto Neto  
CONTADOR  
CRC/MA 6555



Codó/Ma, 31 de Janeiro de 2019

Operações realizada neste mês como segue:

Caixa			
a Diversos			
Pelos recebimentos lançados neste mês			
a Vendas de Mercadorias	1 516 32		
a Receitas de Serviços	<u>63 726 00</u>		65 242 32
		//	
Diversos			
a Caixa			
Pelos pagamentos lançados neste mês			
Despesas administrativas			
Ordenados	5 425 00		
Pró-Labore	1 996 00		
Assistencia Contabil	550 00		
Água, luz e telefone	<u>2 478 22</u>	10 449 22	
Imposto Simples Nacional		1 680 11	
DARE - ICMS		1 233 34	
Previdencia Social			
INSS		360 96	
Fundo de Garantia			
FGTS		86 40	
Compras de Mercadorias		<u>42 973 29</u>	56 783 32
		//	

Codó/M Ma; 28 de Fevereiro de 2019

Operações realizadas neste mês como segue:

Caixa			
a Diversos			
Pelos recebimentos lançados neste mês			
a Vendas de Mercadorias	14 996 73		
a Receitas de Serviços	<u>170 00</u>		15 166 73
		//	
Diversos			
a Caixa			
Pelos pagamentos lançados neste mês			
Despesas Administrativas			
Ordenados	5 425 00		
Pró-Labore	1 996 00		
Assistencia Contabil	550 00		
Água, luz e telefone	<u>2 478 22</u>	10 449 22	
Imposto Simples Nacional		1 247 84	
DARE - ICMS		323 02	
Previdencia Social			
INSS		360 96	
Fundo de Garantia			
FGTS		86 40	
Compras de Mercadorias		<u>11 595 18</u>	24 62 62
		//	



Codó/Ma 31 de Março de 2019

Operações realizada neste mês como segue:

Caixa

a Vendas de Mercadorias

Pelos recebimentos lançados neste mês

a Vendas de Mercadorias

80 432 49

a Receitas de Serviços

11 566 00

91 998 49

Diversos

a Caixa

Pelos pagamentos lançados neste mês

Despesas administrativas

Ordenados

5 425 00

Pró-Labore

1 996 00

Assistencia Contabil

550 00

Agua, luz e telefone

2 478 22

10 449 22

Imposto Simples Nacional

8 4 10

DARE -ICMS

1 614 90

Previdencia Social

INSS

360 96

Fundo de Garantia

FGTS

86 40

Compras de Mercadorias

56 268 54

76 784 12

Codó/M ; 30 de Abril de 2019

Operações realizadas neste mês como segue:

Caixa

a Vendas de Mercadorias

Pelos recebimentos lançados neste mês

a Vendas de Mercadorias

11 739 60

a Receitas de Serviços

4 486 00

16 225 60

Diversos

a Caixa

Pelos pagamentos lançados neste mês

Despesas Administrativas

Ordenados

5 425 00

Pró-Labore

1 996 00

Assistencia Contabil

550 00

Agua, luz e telefone

2 478 22

10 449 22

Imposto Simples Nacional

1 547 01

DARE -ICMS

1 881 10

Previdencia Social

INSS

360 96

Fundo de Garantia

FGTS

86 40

Compras de Mercadorias

74 822 63

89 147 32



Codó/Ma 31 de Maio de 2019

Operações realizada neste mês como segue:

Caixa

a Diversos

Pelos recebimentos lançados neste mês

a Vendas de Mercadorias

103 589 07

a Receitas de Serviços

63 130 00

166 719 07

\_\_\_\_\_ // \_\_\_\_\_

Diversos

a Caixa

Pelos pagamentos lançados neste mês

Despesas administrativas

Ordenados

5 425 00

Pró-Labore

1 996 00

Assistencia Contabil

550 00

Agua, luz e telefone

2 478 22

10 449 22

imposto Simples Nacional

16 617 61

DARE - ICMS

Previdencia Social

INSS

360 96

Fundo de Garantia

FGTS

86 40

Compras de Mercadorias

35 538 05

63 051 94

\_\_\_\_\_ // \_\_\_\_\_

Codó/M ; 30 de Junho de 2019

Operações realizadas neste mês como segue:

Caixa

a Diversos

Pelos recebimentos lançados neste mês

a Vendas de Mercadorias

282 533 24

a Receitas de Serviços

26 555 40

309 088 64

\_\_\_\_\_ // \_\_\_\_\_

Diversos

a Caixa

Pelos pagamentos lançados neste mês

Despesas Administrativas

Ordenados

5 425 00

Pró-Labore

1 996 00

Assistencia Contabil

550 00

Agua, luz e telefone

2 478 22

10 449 22

Imposto Simples Nacional

27 885 94

DARE - ICMS

1 188 66

Previdencia Social

INSS

496 16

Fundo de Garantia

FGTS

254 40

Compras de Mercadorias

32 126 11

72 400 49

\_\_\_\_\_ // \_\_\_\_\_



Codó/Ma 31 de Julho de 2019

Operações realizada neste mês como segue:

Caixa			
a Diversos			
Pelos recebimentos lançados neste mês			
a Vendas de Mercadorias			78 783 87
	_____ // _____		_____
Diversos			
a Caixa			
Pelos pagamentos lançados neste mês			
Despesas administrativas			
Ordenados	5 425 00		
Pró-Labore	1 996 00		
Assistencia Contabil	550 00		
Água, luz e telefone	2 478 22		
		<u>10 449 22</u>	
Imposto Simples Nacional		7 284 09	
Previdencia Social			
INSS		496 16	
Fundo de Garantia			
FGTS		254 40	
Compras de Mercadorias		<u>36 301 71</u>	54 785 58
	_____ // _____		_____

Codó/M ; 31 de Agosto de 2019

Operações realizadas neste mês como segue:

Caixa			
a Diversos			
Pelos recebimentos lançados neste mês			
a Vendas de Mercadorias	## 496 11		
a Receitas de Serviços	15 299 80		203 795 91
	_____ // _____		_____
Diversos			
a Caixa			
Pelos pagamentos lançados neste mês			
Despesas Administrativas			
Ordenados	5 425 00		
Pró-Labore	1 996 00		
Assistencia Contabil	550 00		
Água, luz e telefone	2 478 22		
		<u>10 449 22</u>	
DARE - ICMS		3 410 96	
Imposto Simples Nacional		15 998 66	
Previdencia Social			
INSS		612 96	
Fundo de Garantia			
FGTS		338 40	
Compras de Mercadorias		<u>73 533 58</u>	104 343 78
	_____ // _____		_____



Codó/Ma, 30 de Setembro de 2019

Operações realizada neste mês como segue:

Caixa			
a Diversos			
Pelos recebimentos lançados neste mês			
a Vendas de Mercadorias		59 930 91	
a Receitas de Serviços		<u>14 126 50</u>	74 057 41
	_____ //		_____
Diversos			
a Caixa			
Pelos pagamentos lançados neste mês			
Despesas administrativas			
Ordenados		5 425 00	
Pró-Labore		1 996 00	
Assistencia Contabil		550 00	
Agua, luz e telefone		<u>2 478 22</u>	10 449 22
Imposto Simples Nacional			7 320 50
Previdencia Social			
INSS			651 36
Fundo de Garantia			
FGTS			409 60
Compras de Mercadorias		<u>29 546 76</u>	48 377 44
	_____ //		_____

Codó/M ; 31 de Outubro de 2019

Operações realizadas neste mês como segue:

Caixa			
a Diversos			
Pelos recebimentos lançados neste mês			
a Vendas de Mercadorias		86 161 86	
a Receitas de Serviços		<u>24 685 60</u>	110 847 46
	_____ //		
Diversos			
a Caixa			
Pelos pagamentos lançados neste mês			
Despesas Administrativas			
Ordenados		5 425 00	
Pró-Labore		1 996 00	
Assistencia Contabil		550 00	
Agua, luz e telefone		<u>2 478 22</u>	10 449 22
Imposto Simples Nacional			10 608 87
DARE - ICMS			1 847 04
Previdencia Social			
INSS			651 36
Fundo de Garantia			
FGTS			409 60
Compras de Mercadorias		<u>## 732 90</u>	185 698 99
	_____ //		_____



Codó/Ma 30 de Novembro de 2019

Operações realizada neste mês como segue:

Caixa		
a Diversos		
Pelos recebimentos lançados neste mês		
a Vendas de Mercadorias	12 901 25	
a Receitas de Serviços	13 251 25	
	<u>26 152 50</u>	

26 152 50

Diversos  
 a Caixa  
 Pelos pagamentos lançados neste mês

Despesas administrativas		
Ordenados	5 425 00	
Pró-Labore	1 996 00	
1ª Parcela do 13º salário	2 712 50	
Assistencia Contabil	550 00	
Água, luz e telefone	2 478 22	
	<u>13 161 72</u>	

13 161 72

Imposto Simples Nacional

1 226 30

DARE - ICMS

338 33

Previdencia Social

    INSS

620 96

Fundo de Garantia

    FGTS

487 59

Compras de Mercadorias

9 806 65

25 641 55

Codó/M ; 31 de Dezembro de 2019

Operações realizadas neste mês como segue:

Caixa		
a Diversos		
Pelos recebimentos lançados neste mês		
a Vendas de Mercadorias	## 949 48	
a Receitas de Serviços	57 097 55	
	<u>280 047 03</u>	

280 047 03

Diversos  
 a Caixa  
 Pelos pagamentos lançados neste mês

Despesas Administrativas		
Ordenados	5 425 00	
Pró-Labore	1 996 00	
2ª Parcela 13º salário	2 712 50	
Assistencia Contabil	550 00	
Água, luz e telefone	2 478 22	
	<u>13 151 72</u>	

13 151 72

Imposto Simples Nacional

27 347 89

DARE - ICMS

370 48

Previdencia Social

    INSS

653 76

Fundo de Garantia

    FGTS

511 60

Compras de Mercadorias

10 738 82

52 784 27



Codó/Ma 31 de Dezembro de 2019

Continuação

Compras de Mercadorias			
a	Fornecedores		
	Valor das compras lançadas neste mês		10 523 87
<hr/>			
	Estoques Iniciais		
a	Estoques Finais		
	Mercadorias		
	Saldo Transferido		68 939 68
	<hr/>		
	Custo Comercial		
a	Diversos		
a	Estoques Iniciais		
	Mercadorias		
	Saldo Transferido	68 939 68	
a	Compras de Mercadorias		
	Valor das compras apuradas n/exercicio	574 984 22	643 923 90
	<hr/>		
	Diversos		
a	Custo Comercial		
	Valor do custo apurado n/exercicio		
a	Estoques Finais		
	Mercadorias		
	Saldo transferido para 2020	54 659 86	
a	Custo das Aquisições		
	Valor do custo apurado n/exercicio	589 264 4	643 923 90
	<hr/>		
	Vendas de Mercadorias e Serviços		
a	Resultado das Vendas		
	Valor de merc. Vendidas e apur n/exerci		1 438 124 3
	Diversos		
a	Resultado das Vendas		
a	Custo das Aquisições		
	Valor do custo apurado n/exercicio	589 264 4	
a	Resultado do Exercício		
	Saldo transferido n/exercicio	848 859 99	1 438 124 3
	<hr/>		
	Resultado do Exercício		
a	Diversos		
a	Despesas Administrativas		
	Saldo transferido de:		
	Ordenados	65 100 00	
	Pró-Labore	23 952 00	
	Água, luz e telefone	29 738 67	
	Assist. Contabil	6 600 00	
	13º Salário	5 425 00	
		<hr/>	130 815 67

Codó/Ma 31 de Dezembro 2019

Continuação

a Imposto Simples Nacional		130 815 67	
Saldo Transferido			
a DARE - ICMS		126 768 62	
Saldo Transferido			
a Previdência Social		12 207 83	
INSS			
Saldo Transferido		5 987 52	
a Fundo de Garantia			
FGTS			
Saldo Transferido		3 97 59	
a Lucro Líquido			
Valor do lucro líq.apur. n/exercício		<u>569 982 76</u>	848 859 99

Demonstração do Resultado do Exercício

Resultado das Vendas			
Valor do lucro bruto apurado n/exercício			848 859 99
Despesas Administrativas			
Saldo transferido de:			
Ordenados	65 100 00		
Pró-Labore	23 952 00		
Água, luz e telefone	29 738 67		
13 Salário	5 425 00		
Assistência Contábil	6 600 00		
Imposto Simples Nacional		<u>130 815 67</u>	
DARE - ICMS		126 768 62	
Saldo Transferido			12 207 83
Previdência Social			
INSS			
Saldo transferido			5 987 52
Fundo de Garantia			
FGTS			
Saldo transferido			3 97 59
Lucro Líquido			
Valor do lucro líquido apurado n/exercício		<u>569 982 76</u>	
		<u>848 859 99</u>	<u>848 859 99</u>

Balanco Geral em 31/12/2019

Ativo			
Circulante			
Caixa		158 798 58	
Estoques Finais		<u>54 659 86</u>	213 458 44
Permanente			
Imobilizado			
Moveis e utensilios			<u>467 48 19</u>
			680 506 63
Passivo			
Circulante			
Fornecedores			10 523 87
Patrimonio Líquido			